



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

Edital 21/2016 – PROEN, de 12 de dezembro de 2016.

**PROGRAMA DE BOLSAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL – CONVÊNIO
ANDIFES/SANTANDER**

A Pró-Reitora de Ensino da Universidade Federal do Vale do São Francisco, através da Diretoria de Programas Especiais de Graduação, torna público o Edital para bolsas destinadas a estudantes regularmente matriculados em Cursos de Graduação da Univasf, que no 1º semestre de 2017 participarão dos programas de MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL da Andifes.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este processo objetiva a seleção de 4 (quatro) alunos de graduação regularmente matriculados na Univasf, a serem contemplados com bolsas ofertadas pelo Banco Santander, exclusivamente para realização de mobilidade acadêmica nacional no 1º Semestre Letivo de 2017, em Instituição Federal de Ensino Superior (IFES) que seja signatária do Convênio Andifes de Mobilidade Estudantil.
- 1.2 A concessão da bolsa está condicionada ao aceite do aluno selecionado por parte da IFES receptora, devendo o aluno apresentar este aceite até o dia 15/02/2017.
- 1.3 O aceite do aluno selecionado como bolsista fica a critério exclusivo da IFES receptora, dependendo da disponibilidade de vaga e da possibilidade de matrícula na(s) atividade(s) curricular(es) pretendida(s). A Univasf não se responsabilizará por eventuais casos em que o aluno selecionado não seja aceite, fato que implicará em perda do direito à bolsa.

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

- 2.1 Serão destinados para esse fim recursos financeiros, provenientes do Convênio firmado entre a Andifes e o Banco Santander, no valor máximo individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), disponibilizados em cinco parcelas de R\$ 600,00 destinados ao atendimento de quatro bolsistas, em mobilidade nacional.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- a) Ser aluno matriculado em curso de graduação da Univasf.
- b) Não ter sido beneficiado por bolsa deste programa anteriormente.
- c) Ter integralizado todas as disciplinas previstas para o 1º e 2º semestres letivos do seu curso de graduação.
- c) Não acumular mais de 01 (uma) reprovação por semestre letivo.
- d) Estar inscrito no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional da Andifes ou apresentar, concomitantemente a inscrição nesse processo seletivo, documentação completa para sua inscrição.
- e) Estar apto a iniciar as atividades acadêmicas da mobilidade no primeiro semestre letivo de 2017.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O período para inscrição é de **14 de dezembro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017**, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- 4.2 As inscrições deverão ser formalizadas mediante processo protocolado na Diretoria de Programas Especiais de Graduação DPEG/PROEN, localizado no Prédio da Reitoria, na Av. José de Maniçoba s/n, Centro, no *Campus* de Petrolina, Petrolina – PE; os alunos vinculados aos *campi* São Raimundo Nonato, Senhor do Bonfim e Paulo Afonso poderão protocolar sua inscrição no SIC do campus que estão vinculados.
- 4.3 Os alunos vinculados aos *campi* São Raimundo Nonato, Senhor do Bonfim e Paulo Afonso, que optarem por protocolar nos respectivos *campi*, deverão enviar uma cópia da documentação ao e-mail dpeg.proen@univasf.edu.br até a data limite para inscrição, visando garantir a realização adequada das etapas subseqüentes do processo seletivo.

5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição os seguintes documentos:
- a) Formulário de Inscrição no processo seletivo de Mobilidade Acadêmica Andifes/Santander 2017, devidamente preenchido e assinado (**Anexo I**).
 - b) Original e cópia dos documentos de identidade, CPF e do comprovante de residência atualizado.
 - c) Histórico Escolar atualizado emitido pela Secretaria de Registro e Controle Acadêmico (SCRA) ou obtido através do SIG@ desde que certificado pela Coordenação do respectivo Curso.
 - d) Comprovante de matrícula no 2º Semestre de 2016 em curso de graduação.
 - e) Ementas e conteúdos programáticos das disciplinas que pretenda cursar na IFES receptora durante a mobilidade;
 - f) Formulário específico, quando exigido, da instituição receptora. O candidato deverá consultar a IFES pretendida para saber se há alguma outra documentação adicional;
 - g) Calendário acadêmico da IFES receptora referente ao período letivo de 2017/1.
- 5.2 Os estudantes que já solicitaram mobilidade acadêmica para o período letivo de 2017/1, **anterior à publicação deste Edital**, e que tenham interesse em concorrer à bolsa de mobilidade devem entregar os documentos referentes aos itens 5.1 a, f e g.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção acontecerá em duas etapas: **1) pré-qualificação e 2) classificação**, realizadas pelo Colegiado do Curso e Diretoria de Programas Especiais de Graduação/Pró-Reitoria de Ensino/ (DPEG/PROEN/), respectivamente.
- 6.2 A etapa de pré-qualificação, realizada pelo Colegiado de Curso, ocorrerá no período de **06 a 10 de fevereiro de 2017**.
- 6.2.1 A pré-qualificação deverá considerar o estabelecido nos **itens 3 e 5** deste Edital.
- 6.2.2 Para análise da pré-qualificação, o Colegiado de Curso deverá verificar:
- a) o Plano de Estudos, contendo o quadro de equivalência de disciplinas, conforme formulário no **Anexo I** deste Edital;
 - b) verificar a compatibilidade dos calendários acadêmicos da Univasf e da IFES receptora com relação ao término do 2º período de 2016 e início do 1º período letivo de 2017;
 - c) observar se os prazos e normas deste Edital foram cumpridos para deferimento ou indeferimento da inscrição.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

6.3 O Colegiado do Curso deverá encaminhar o Anexo II, devidamente preenchido e assinado após análise do Processo, à DPEG/PROEN.

6.4 A etapa de classificação, realizada pela Pró-Reitoria de Ensino/Diretoria de Programas Especiais de Graduação (PROEN/DPEG), ocorrerá no período de **13 a 15 de fevereiro de 2017**.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Serão considerados para classificação os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I. Maior Coeficiente de Rendimento Escolar Geral registrado no histórico escolar;
- II. Maior percentual de carga horária integralizada;
- III. Não estar finalizando seu curso no semestre da mobilidade.

7.2 Serão utilizados como critérios de desempate os seguintes quesitos, na seguinte ordem de prioridade:

- I. Menor número de reprovações
- II. Maior idade

7.3 No caso de aluno inscrito para a Mobilidade Acadêmica Nacional a implementação da bolsa estará condicionada ao recebimento do aceite emitido pela IFES receptora. Em caso de não recebimento do aceite da IFES receptora, no prazo estabelecido no item 1.2, o aluno será desclassificado e as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a ordem de classificação, desde que ainda seja viável sua indicação.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS BOLSISTAS

8.1 São compromissos dos alunos bolsistas:

- a) Desenvolver na IFES receptora as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado;
- b) Entregar ou enviar ao DPEG/PROEN cópia do comprovante de matrícula nas disciplinas constantes no Plano de Estudos, tão logo a matrícula seja efetivada, na eventualidade do documento não ser enviado imediatamente pela IFES receptora.
- c) Entregar ou enviar ao DPEG/PROEN, imediatamente após o encerramento do semestre, cópia do Certificado de Notas ou Histórico Escolar atualizado com as disciplinas cursadas durante a Mobilidade Acadêmica Nacional, na eventualidade do documento não ser enviado imediatamente pela IFES receptora.
- d) Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;

8.2 Após o término de sua participação no Programa, o aluno deverá matricular-se na Univasf para o semestre letivo posterior, seguindo o prazo do calendário acadêmico. Mediante dúvidas entrar em contato com o DPEG/PROEN.

8.3 Ao término da mobilidade, o aluno/bolsista deverá apresentar ao DPEG/PROEN, até sessenta (60) dias após seu retorno, os resultados da experiência em forma de relatório escrito como forma de registro e prestação de contas.

8.4 Durante o período de mobilidade, caso ocorra fato que impossibilite a continuidade da participação no Programa, o bolsista deverá imediatamente protocolar comunicação endereçada ao DPEG/PROEN, informando os motivos da desistência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - UNIVASF
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Av. José de Sá Maniçoba, s/n – Centro – Petrolina, PE, CEP 56304-917
Telefone/Fax (87) 2101-6747 – e-mail: proen@univasf.edu.br

9. DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Publicação do Edital	12 de dezembro de 2016
Inscrição	14 de dezembro de 2016 a 03 de fevereiro de 2017
Etapa de pré-qualificação	06 a 10 de fevereiro de 2017
Prazo limite para recebimento dos aceites emitidos pela IFES receptora	Até as 17h00min de 15 de fevereiro de 2017
Etapa de classificação	13 a 15 de fevereiro de 2017
Divulgação do Resultado do Processo seletivo	A partir de 17 de fevereiro de 2017

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A Univasf não se responsabiliza em assumir gastos com transporte, alojamento, seguros de saúde e de vida, refeições, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou eventuais acompanhantes, sendo o apoio restrito à bolsa informada no item 2.1 deste Edital.
- 10.2 A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3 Alunos da Univasf que já estão participando do Programa Andifes de Mobilidade Acadêmica podem participar do processo seletivo desde que seja aceita a prorrogação de sua participação e que atendam as regras deste Edital.
- 10.4 Não será permitida, em nenhuma hipótese, acúmulo de bolsa no âmbito da Univasf, tendo o estudante que fazer a opção entre as bolsas, caso seja selecionado neste processo seletivo.
- 10.5 A bolsa somente será liberada mediante efetivação da matrícula na IFES receptora, comprovada por documentação oficial da Instituição.
- 10.6 Decairá do direito de impugnação dos termos do presente edital, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil que sucede o início das inscrições no PROGRAMA DE BOLSAS PARA MOBILIDADE ACADÊMICA NACIONAL referente ao Edital 21/2016 – PROEN, de 12 de dezembro de 2016.
- 10.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) da Univasf.

Petrolina, 12 de dezembro de 2016

Monica Aparecida Tomé Pereira
Pró-reitora de Ensino
Univasf

